ATA DA 58ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - GO.

Aos oito dias do mês de julho de hum mil novecentos e oitenta e sete, no salão nobre da Câmara Municipal, onde funcionam os Trabalhos Legislativos foi feita a chamada constatando a presença dos seguintes Vereadores: Wilson da Costa Veloso,

Francisco Rodrigues Camilo, Raimundo Barbosa de Sousa, Pedro Paulo da Silva, Josey Barbosa Bezerra, José Alves Rodrigues, Hélio Pereira da Silva. O Sr. presidente após ter colhido tudo em ordem declarou aberta a sessão com a finalidade de tratar de assunto e interesses do Município.

EXPEDIENTE

Deu entrada neste expediente a Resolução Nº 031/87, de 07 de julho de 1.987.

Fixa a remuneração dos vereadores para vigorar no segundo semestre de 1.987.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, da Lei Estadual nº 8.268/77, e,

CONSIDERANDO os balancetes contábeis da prefeitura no período de janeiro a junho do corrente ano;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no artigo 2º da Lei complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1.985.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração dos vereadores com assento nesta Câmara Municipal, para vigorar no segundo semestre de 1.987, é de Cz$ 6.848,15 (seis mil, oitocentos e quarenta e oito cruzados e quinze centavos), mensais, assim discriminado:

PARTE FIXA	Cz$ 479,37
PARTE VARIÁVEL	Cz$ 1.301,15
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS	Cz$ 821,78
AJUDA DE CUSTO E SERVIÇOS DE TERCEIROS	Cz$ 4.245,85
VALOR MENSAL	Cz$ 6.848,15

Art. 2º - A parte variável dos subsídios somente será devida ao vereador que, efetivamente, comparecer à sessão a partir das votações.

Parágrafo único - Serão realizadas as (cinco) reuniões

ordinárias por mês, nos cinco primeiros dias úteis, sendo
sessão remunerada à base de Cz$ 260,93 (duzentos e sess
cruzados e vinte e três centavos).

Art. 3º - A edmara municipal poderá realizar ses
extraordinárias, desde que legalmente convocada, cuja
somente três serão remuneradas à base de Cz$ 273,93 (duz
tos e setenta e três cruzados e noventa e três centavos), cada ses

Art. 4º - Cada vereador no exercício do cargo fará
jus à importância de Cz$ 4.245,85 (quatro mil duzentos
quarenta e cinco cruzados e oitenta e cinco centavos), para cob
ser as despesas com ajuda de custo, transporte, telefone,
correspondências, etc.

Art. 5º - Não havendo no mês, nenhuma sessão ext
ordinária, o valor correspondente a esta sessão especificados no
artigo 3º desta resolução, será automaticamente incorporado
à remuneração mensal dos vereadores.

Parágrafo Único - No mês em que se realizar
sessões extraordinárias e a elas o vereador não compareça
ou comparecendo não participar das votações, poderá o valor
correspondente a cada sessão realizada.

Art. 6º - Nos meses de recesso a parte variável
será igualmente percebida pelos vereadores.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário
esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,
vigorando seus efeitos a partir de 1º de julho de 1.987.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 07
dias do mês de julho de 1.987.

WILSON DA COSTA VELOSO
-Presidente-

Nada mais a tratar o Sr. Presidente mandou que
se fizesse a leitura da ata que após lida e achada
tudo conforme vai assinada por todos os vereadores.
Em seguida deu por encerrada a presente sessão ord

cando outra para o dia seguinte. Sala das sessões da Câma
ra municipal aos 08 de julho de 1.987.

Pedro Paulo da Silva